

PORTARIA Nº 1552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o Juiz de Direito EDILSON CHAVES DE FREITAS para exercer a função de Coordenador da Secretaria Unificada da Comarca de Pau dos Ferros, pelo período que especifica, e respectivo substituto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno desta Corte de Justiça;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 37/2022-TJRN, de 13 de julho de 2022, que trata da função de Juiz Coordenador das Secretarias Unificadas das Comarcas de Pau dos Ferros e de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO a instalação da Secretaria Unificada da Comarca de Pau dos Ferros, determinada para o dia 4 de outubro de 2022, mediante a Portaria Conjunta nº 59, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Ofício nº 144/2024, subscrito pelos juízes que atuam na Comarca de Pau dos Ferros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito EDILSON CHAVES DE FREITAS, titular da 1ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros, para exercer a função de Coordenador da Secretaria Unificada da Comarca de Pau dos Ferros, a partir de 4 de outubro de 2024, pelo período de dois anos, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Parágrafo único: Aplica-se à designação de que trata o *caput* deste artigo o disposto no art. 85, § 14, da Lei Complementar Estadual nº 643, de 21 de dezembro de 2018, com nova redação dada pelo art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 758, de 26 de junho de 2024, e pelo art. 6º, VII, “c”, da Resolução nº 21 /TJRN, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR, titular da 2ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros, para substituir o Coordenador da Secretaria Unificada da Comarca de Pau dos Ferros, em seus afastamentos ou impedimentos.

Parágrafo único: Nas hipóteses de afastamento concomitante do Coordenador e do respectivo substituto, deverá ser seguida a ordem sucessiva de substituição legal do juízo onde atua o substituto referido no *caput* deste artigo, contida na Resolução nº 19-TJRN, de 02 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de outubro do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente